



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 30/12/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 354, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Acrescenta os imóveis que especifica na
Planta de Valores Genéricos e adota
outras providências.**

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições dispostas no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no parágrafo único do art. 55 da Lei Complementar nº 107, de 30 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º A Planta de Valores Genéricos de Palmas, instituída pela Lei nº 1254, de 17 de dezembro de 2004, fica acrescida dos seguintes imóveis:

4º ZONA RESIDENCIAL

Código Bairro	Nome	Zona
1009	Condomínio Residencial Myriade	4.0
117	Condomínio Vila Bella	4.0
1006	Jardim Irenilda	4.0
1007	Lagoa da Ema	4.0
1008	Residencial Avalon	4.0
116	Residencial Polinésia	3.2
1003	Taquaralto Santa Fé - 3ª Etapa	4.1
1004	Taquaralto Santa Fé - 4ª Etapa	4.1

5ª ZONA COMERCIAL

Código Bairro	Nome	Zona
1009	Condomínio Residencial Myriade - CS	5.1
116	Residencial Polinésia - QC	4.2
1007	Lagoa da Ema - P.A.C	5.1
116	Residencial Polinésia - P.A.C	4.2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

PALMAS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças